



## PROVAS DO ENSINO BÁSICO

### **Prazos de inscrição para as provas de equivalência à frequência do ensino básico – 2024**

O Governo, através do Despacho Normativo N.º 4/2024, de 21 de fevereiro, na redação em vigor, estabeleceu o Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensino Básico e Secundário.

Assim, no ano letivo 2023/2024, a avaliação externa, é realizada por alunos internos, e para conclusão de qualquer ciclo do ensino básico pelos alunos autopropostos, incluindo os alunos que se encontram na modalidade de ensino individual ou de ensino doméstico, é efetuada mediante a realização de provas de equivalência à frequência, as quais são substituídas por provas finais nas disciplinas em que haja essa oferta.

<b>Condições de admissão às provas de equivalência à frequência, provas finais e provas a nível de escola</b>		<b>Prazos de inscrição para a 1.ª fase</b>	<b>Prazos de inscrição para a 2.ª fase</b>
Alunos internos	Frequentem o 9.º ano do ensino básico geral, incluindo do PCA ao abrigo do art.º 7.º da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, ou um curso artístico especializado (CAE)	Não necessitam de inscrição	Não aplicável
	Frequentem ou tenham concluído um PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e que pretendam prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente	De 26 de fevereiro a 8 de março	
Alunos autopropostos	Estejam matriculados no ensino individual ou de ensino doméstico	De 26 de fevereiro a 8 de março	8 a 10 de julho (2.º e 3.º Ciclos)  E  17 e 18 de julho (1.º Ciclo)
	Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e sejam detentores do ciclo de estudo anterior		
	Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo	De 26 de fevereiro a 8 de março ou, após 8 de março, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula	
	Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final	Nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de avaliação sumativa final do 3.º período	
	Estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência.)		
	Estejam no 9.º ano e tenham realizado na 1.ª fase provas finais, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas	Não aplicável	
	Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase).	Nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de avaliação sumativa final do 3.º período	
Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam			



	provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência).		
	Pretendam concluir disciplinas da componente de formação específica de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação		
	Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da formação que é específica de um CAE do ensino básico	De 26 de fevereiro a 8 de março	
	Frequentem ou tenham concluído um curso vocacional (no caso da Região Autónoma dos Açores), um curso EFA, um processo de RVCC ou outras ofertas educativas e formativas e pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente		
	Frequentem ou tenham concluído um PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e não tenham reunido condições para prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente, após a 1.ª fase	Não aplicável	

Nota: Esta tabela foi elaborada pelo agrupamento, adaptando a existente no regulamento de exames de 2024, a título meramente informativo. As indicações aqui constantes não substituem as indicações, datas e prazos que vierem a ser estipulados nos diversos normativos legais.

## Orientações para o processo de inscrições

Os alunos que pretendam efetuar a inscrição para as provas e exames do ensino básico, devem seguir os seguintes procedimentos:

1. O processo de inscrição para a realização de provas, no ano letivo 2023/2024, efetua-se obrigatoriamente através da PIEPE (Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames), a disponibilizar no endereço <https://jnepiepe.dge.mec.pt>;
2. Antes de proceder ao registo na PIEPE, todo o aluno que não seja portador de cartão de cidadão tem de solicitar nos serviços administrativos ([secretaria@aefontespmelo.pt](mailto:secretaria@aefontespmelo.pt)) a atribuição de um número interno;
3. O encarregado de educação acede à PIEPE e efetua o seu registo, preenchendo obrigatoriamente todos os campos editáveis e selecionando, no final, o botão "enviar";
4. Para conclusão do processo de registo, o encarregado de educação deverá aceder ao endereço de correio eletrónico indicado no registo (incluindo o spam, lixo ou outros) e ativar o link que lhe foi enviado para validar a conta e ativar o acesso à PIEPE;
5. Concluído o registo com sucesso, o encarregado de educação poderá proceder à inscrição, colocando o nome de utilizador e a palavra-passe definidas no registo;
6. Na PIEPE, o encarregado de educação deve ter em consideração o seguinte:
  - a. A identificação das escolas e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito;
  - b. O aluno autoproposto deve assinalar em que condições realiza as provas;
7. O encarregado de educação que não apresente os documentos necessários para efeitos de inscrição, através do carregamento de ficheiros na PIEPE, procede à entrega ou apresentação dos mesmos, presencialmente na escola de inscrição (através de marcação prévia), que procede à sua verificação e posterior validação dos respetivos campos;
8. O encarregado de educação deverá verificar e confirmar todos os dados antes de submeter a sua inscrição eletrónica;
9. Após a submissão da inscrição na PIEPE, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até 4 dias úteis após o termo dos prazos fixados;



- 10.** Caso o aluno tenha um campo inválido, a escola envia essa informação para o endereço eletrónico utilizado na inscrição, de forma que o encarregado de educação possa proceder à respetiva retificação;
- 11.** A retificação da inscrição, quando solicitada pela escola, terá de ocorrer nos dois dias úteis seguintes ao pedido para a 1.ª fase e de um dia útil para a 2.ª fase;
- 12.** No final da validação da inscrição, a escola envia um email ao encarregado de educação a comunicar que a sua inscrição se encontra validada com sucesso.
- 13.** Nas situações em que haja lugar ao pagamento de inscrição, a escola envia um mail com a indicação do montante e da forma de pagamento do mesmo. A inscrição considera-se provisória até que seja efetuado o pagamento.